



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 4.004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Guaratinguetá o "Dia Municipal do Plantio - 21 de setembro"

PROCESSO Nº 2811-2007-JP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Guaratinguetá o "Dia Municipal do Plantio - 21 de setembro", com o objetivo de conscientizar a população da importância de conservar a natureza e preservar nossas matas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.


JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI
Presidente da Câmara

Projeto de Lei Legislativo nº 0101-2007,
de autoria do Vereador João Pita Canettieri

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


Alir Fernando Prudente de Toledo
Diretor Administrativo

Protocolo Nº 0122-2008
13/2/2008 15:15:33

JP/ma.